



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

---

### 1 PREÂMBULO

---

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014 e 88/2016, torna público que **às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os recebimentos dos envelopes "A", contendo a proposta de preço, e envelopes "B", contendo a documentação para Habilitação, dar-se-á até às 08:45 horas do dia **27 de abril de 2017** na seção de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.

1.3 O Credenciamento será feito a partir das 09:00 horas do dia **27 de abril de 2017**, na sala do Setor de Licitação, situada no Edifício da Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837.

A Sessão Pública de processamento do pregão será aberta após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para a realização do certame protocolando os envelopes A e B.

### 2 DO OBJETO

---

2.1 Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município (Poder Executivo e Legislativo), pelo período de doze meses; conforme especificações constante do Anexo I.

2.2 O valor máximo deste edital é de **R\$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos reais)**.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos necessários para o credenciamento e mais os 02 (dois) envelopes contendo: envelope A: Proposta de Preço e envelope B: Habilitação.

4.7.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 6.3 deverão ser apresentados fora dos envelopes A e B.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2017  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2017  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

## **5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(27) 03.01.04.121.0009.2.0009.2.009.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Administração – Serviços de Divulgação.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).
- e) Declaração atualizada de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, (ANEXO VI).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão

pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 PROPOSTA DE PREÇOS**

---

7.1 Deverão constar no envelope de proposta de preços os seguintes documentos:

**a) Proposta de preços conforme as especificações do ANEXO I e modelo (ANEXO III)**

7.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária a prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.5 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, **o preço unitário por item ofertado e valor total**, escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.7 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.8 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.10 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I e marca dos produtos ofertados.

7.11 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.12 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.13 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial apresentação de cópias, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

## **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

## **8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

## **8.7 QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

## **8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VII).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO VIII)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a

licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados mediante planilha demonstrativo dos materiais publicados.

11.1.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias após a data de emissão da nota fiscal.

## **12 DA ENTREGA**

---

**12.1 O objeto da licitação** devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todas as formas e despesas de realização dos serviços constante no anexo I do presente edital serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da Administração.

12.3 Os serviços objeto do presente deverão ser prestados na próxima edição após o recebimento do material a ser publicado, que deverá ser enviada para o email da empresa vencedora até às 16:30h.

12.4 A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação de serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

### **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.3 O contrato vigorará pelo período de doze meses.

### **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---

14.1 Os valores são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

### **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de doze meses.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

#### **16.1 Incumbe à Contratante:**

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme edital e seus anexos; em caso de eventuais atrasos no pagamento, o valor principal será acrescido de correção monetária e juros legais de 1% ao mês.

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

## **16.2 Incumbe à CONTRATADA:**

16.2.1 Prestar os serviços de acordo com a especificação disposta no Anexo I e contrato, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

---

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## **19 DOS RECURSOS**

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 07 de abril de 2017.

**Luiz Henrique Germano**  
**Diretor do Departamento de Administração**

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município (Poder Executivo e Legislativo), pelo período de doze meses.

| Item | Descrição                                                                                                                                    | Quantidade<br>cm/coluna | Valor<br>unitário<br>cm/col | Valor total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|----------------|
| 01   | Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município (Poder Executivo e Legislativo). | 92.000                  | R\$ 3,10                    | R\$ 285.200,00 |

Valor máximo: **R\$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos reais)**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços objeto do presente deverão ser prestados na próxima edição do jornal após o recebimento do material a ser publicado, que deverá ser enviada para o email da empresa vencedora até às 16:30h.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

As publicações serão realizadas com a seguinte formatação:

- fonte: arial tamanho 08
- espaçamento entre caracteres: normal
- largura da coluna: coluna com 4,6cm no mínimo
- espaço entrelinhas: simples
- recuo das margens: esquerda e direita : 0 (zero)
- alinhamento do parágrafo: justificado
- publicação e circulação: diária
- prazo de publicação: no dia seguinte do envio do material a ser publicado

Deverá ser ofertado ao Município de Siqueira Campos, gratuitamente, 30 (trinta) exemplares de cada edição.

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III****PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** e como segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa jornalística na prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município (Poder Executivo e Legislativo) conforme especificações do anexo I do presente edital pelo período de doze meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade<br>Cm/col | Valor<br>unitário | Valor Total |
|------|---------|-----------|----------------------|-------------------|-------------|
| 01   | Cm/col  |           | 92.000               |                   |             |

Valor total.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal

**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do  
artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017****CARTA DE CREDENCIAMENTO****PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Contador da empresa

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

##### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

**ANEXO VIII****PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
(MODELO)**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATUAL**



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/2017 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor XXXXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº .... - **Pregão Presencial nº...../2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor estimado do presente Contrato pela vigência do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), referente a linha ..... no valor de R\$ .....(.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**(27) 03.01.04.121.0009.2.009.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1303 – Departamento de Administração – serviços de divulgação.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos serviços constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual;

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios da realização dos serviços constante no edital através de planilha demonstrativa dos materiais publicados. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2017.

---

**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---